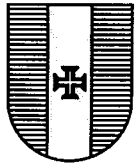


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 94

Quinta - feira, 18 de Maio de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 538/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 17 362 000\$00, aos clubes participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1ª divisão e divisão de honra.

Resolução n.º 539/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 96 250 000\$00, aos clubes participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1ª divisão e divisão de honra.

Resolução n.º 540/95

Atribui um subsídio, no montante global de 10 000 000\$00, à Diocese do Funchal, destinado à realização de várias obras de recuperação e reparação de estruturas e bens sob a sua tutela.

Resolução n.º 541/95

Atribui uma comparticipação ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, no valor de 7 500 000\$00, destinada a apoiar a organização do VIII Rally Internacional para Automóveis Antigos e Clássicos.

Resolução n.º 542/95

Atribui um subsídio, no valor de 8 062 764\$00, destinado a participar os custos do projecto e das obras de construção da nova igreja paroquial da Camacha.

Resolução n.º 543/95

Atribui um subsídio, no valor de 5 000 000\$00, à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Resolução n.º 544/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação, no valor de 7 500 000\$00, ao Clube Sports Madeira, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira.

Resolução n.º 545/95

Autoriza à Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação, no valor de 2 500 000\$00, destinada à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 546/95

Atribui vários subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo no montante global de 1 19 794 605\$00, relativo ao mês de Maio.

Resolução n.º 547/95

Fixa os valores a serem atribuídos mensalmente às instituições particulares de solidariedade social.

Resolução n.º 548/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 17 300 000\$00, a diversas Casas do Povo.

Resolução n.º 549/95

Altera a concessão dos direitos de arrendamento do espaço atribuído, nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela, à firma Manuel Rafael Pestana dos Santos.

Resolução n.º 550/95

Altera a concessão dos direitos de arrendamento do espaço atribuído, nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela, à firma Miranda & Figueiras, Lda..

Resolução n.º 551/95

Define a entidade jurídica que beneficiará da concessão do direito de superfície do espaço atribuído inicialmente à empresa José Luís Pita Mendes - Empresa Metalomecânica, nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela.

Resolução n.º 552/95

Altera a concessão dos direitos de arrendamento do espaço atribuído, nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela, à firma Onda Madeira - Comércio de Automóveis, S.A..

Resolução n.º 553/95

Revoga a concessão do direito de superfície, nos espaços do Parque Industrial da Cancela, à empresa Andrade e Camacho, Lda..

Resolução n.º 554/95

Concede o direito de superfície, relativo a um lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, à empresa Carpimade-Sociedade de Carpintarias, Lda..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 538/95

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Maio, subsídios no valor de 17.362.000\$00:

Club Sport Marítimo	5.788.000\$00
Clube Futebol União	5.787.000\$00
Clube Desportivo Nacional	5.787.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 17.362.000\$00 têm cabimentação orçamental no orçamento privativo do IDRAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 539/95

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Maio, subsídios no valor de 96.250.000\$00:

Club Sport Marítimo	43.750.000\$00
Clube de Futebol União	35.000.000\$00
Clube Desportivo Nacional	17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 96.250.000\$00 têm cabimentação orçamental no orçamento privativo do IDRAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 540/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação à Diocese do Funchal no montante global de 10.000.000\$00, destinado às obras abaixo mencionadas:

- "Recuperação da sala da Pintura do Museu Diocesano de Arte Sacra" - 5.000.000\$00
- "Recuperação das telas do altar mor da Igreja de São Jorge" - 3.000.000\$00
- "Reparação de telas da capelinha de São Jorge da Ribeira" - 1.000.000\$00
- "Reparação e ampliação da capela do Bom Sucesso" - 1.000.000\$00

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 541/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Atribuir uma comparticipação ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira no montante de 7.500.000\$00, destinada a apoiar a organização do VIII Rally Internacional para Automóveis Antigos e Clássicos, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10,

Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 8.062.764\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a participar os custos do Projecto e das Obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 543/95

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 544/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 545/95

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 455/95, de 6 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma

comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 2.500.000\$00, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 546/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Maio de 1995, com os seguintes montantes:

- Escola Salesiana de Artes e Ofícios	17.388.889\$00
- Escola Complementar do Til	37.722.482\$00
- Externato Lisbonense	3.301.777\$00
- Externato Nun' Álvares	1.009.515\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça	1.631.222\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira	688.888\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:	
- Escola	2.724.480\$00
- Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus:	
- Colégio Infante D. Henrique	10.777.778\$00
- Hospício da Princesa D. Maria Amélia:	
- Externato	4.377.056\$00
- Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres:	
- Externato S. Francisco de Sales (Prazeres)	873.577\$00
- Congregação da Apresentação de Maria, num total de 12.971.544\$00, assim distribuído:	
- Externato da Apresentação de Maria	11.111.111\$00
- Externato S. Francisco de Sales (Gaula)	1.860.433\$00
- Província do Coração de Maria, da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, num total de 21.257.509\$00, assim distribuído:	
- Colégio de Santa Teresinha	10.750.000\$00
- Externato de S. João	1.687.778\$00
- Externato da Sagrada Família	469.641\$00
- Externato Arendrup	947.854\$00
- Externato do Espírito Santo	1.300.000\$00
- Externato do Santo Condestável	1.518.563\$00
- Externato de Santa Maria Madalena	1.484.557\$00
- Externato Nossa Senhora da Conceição	1.506.672\$00
- Externato Santa Ana	1.592.444\$00

- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 5.069.888\$00, assim distribuído:

- Infantário da Cruz Vermelha:	
Jardim Colibri	837.888\$00
Jardim Donamina	4.232.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 119.794.605\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 547/95

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do artº. 4º., ponto nº. 2, do Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu:

Atribuir às Instituições Particulares de Solidariedade Social mensalmente, no ano de 1995, as seguintes importâncias:

Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição	1.172.020\$00
Associação do Patronato de São Pedro	1.247.787\$00
Auxílio Maternal do Funchal	7.567.691\$00
Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial	4.005.000\$00
Congregação da Apresentação de Maria:	
-Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta	1.145.953\$00
Instituto de S. Vicente de Paulo	1.578.333\$00
Jardim de Infância do Canto do Muro-Padre Angelino Barreto	1.309.500\$00
Semi-Internato de Santa Clara	4.209.916\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 548/95

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

ACAPORAMA	1.500.000\$00
ADRAMA	1.000.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz	400.000\$00
Casa do Povo da Camacha	400.000\$00
Casa do Povo de Água de Pena	400.000\$00
Casa do Povo de Machico	400.000\$00
Casa do Povo de Gaula	400.000\$00

Casa do Povo do Caniçal	400.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	400.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial	400.000\$00
Casa do Povo do Faial	1.100.000\$00
Casa do Povo de Santana	800.000\$00
Casa do Povo da Ilha	600.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	400.000\$00
Casa do Povo de Boaventura	400.000\$00
Casa do Povo de Ponta Delgada	400.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	400.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	400.000\$00
Casa do Povo da Calheta	2.000.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	600.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	400.000\$00
Casa do Povo do Campanário	800.000\$00
Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos	1.500.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos	400.000\$00
Casa do Povo de São Martinho	400.000\$00
Casa do Povo de Santo António	400.000\$00
Casa do Povo do Cural das Freiras	400.000\$00
Casa do Povo do Santo da Serra	200.000\$00
Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	400.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 17.300.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 549/95

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos a várias empresas espaços nos Pavilhões Industriais do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar os espaços inicialmente atribuídos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área inicialmente atribuída;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão dos direitos de arrendamento do espaço atribuído pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à Firma "Manuel Rafael Pestana dos Santos", com a área de 162 m2, correspondente ao PI-5.5 Inferior.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à Firma "Manuel Rafael Pestana dos Santos", um espaço de 300 m2, no PI-5.5 Inferior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 550/95

Considerando que pela Resolução nº. 1031/94, de 20 de Outubro, foi concedido no Parque Industrial da Cancela à Empresa "Miranda & Figueiras, Lda", uma área de 1045,5 m2, nos PI-5.6 e 5.7 Superiores;

Considerando que há necessidade de alterar a área do espaço inicialmente concedido;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 1031/94, de 20 de Outubro, apenas se altera a área inicialmente atribuída;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão dos direitos de arrendamento dos espaços atribuídos pela Resolução nº. 1031/94, de 20 de Outubro, à empresa "Miranda & Figueiras, Lda.", com a área de 1045,5 m2 correspondente aos PI-5.6 e 5.7 Superiores.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à Empresa "Miranda & Figueiras, Lda.", um espaço de 1207,5 m2, correspondente a: 1045,5 m2 dos PI-5.6 e 5.7 Superiores, e 162 m2 do PI- 5.5 Inferior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 551/95

Considerando que pela Resolução nº. 23/92, de 9 de Janeiro, foi atribuído à empresa "José Luís Pita Mendes" - Empresa Metalomecânica, o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 800 m2, referenciado com o número MI-4.4 na planta de localização;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiaram da concessão do referido lote;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução nº. 23/92, de 9 de Janeiro, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da empresa;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

1-Revogar a atribuição do direito de superfície atribuído pela Resolução nº. 23/92, de 9 de Janeiro, à empresa "José Luís Pita Mendes" - Empresa Metalomecânica, com a área de 800 m2, referenciado com o número MI-4.4 na planta de localização.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à Empresa "METALILHA" - Metalizadora da Cancela, Lda., o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 800 m2, referenciado com o número MI-4.4 na planta de localização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 552/95

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos a várias empresas, espaços nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar espaços inicialmente atribuídos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área inicialmente atribuída;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão dos direitos de arrendamento dos espaços atribuídos pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à empresa "ONDA MADEIRA", com a área de 1027 m2, correspondente ao PI-3.2.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à empresa "ONDA MADEIRA" - Comércio de Automóveis, SA, um espaço de 1510 m2, correspondentes a: 1027 m2 ao PI-3.2 e 483 m2 ao PI-3.1 Inferior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 553/95

Considerando que pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que uma das empresas se trata de "Andrade & Camacho, Ld.", com um espaço da ordem dos 300 m², no PI-5.5 Inferior;

Considerando que o empresário posteriormente se desinteressou pelo espaço atribuído;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

Revogar a atribuição do espaço à empresa "Andrade & Camacho, Ld.", concedido através da Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 554/95

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do Sector Industrial da Região Autónoma da

Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinado àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "CARPIMADE"-Sociedade de Carpintarias, Ld., consubstancia uma PME integrada num dos sectores, de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à Empresa "CARPIMADE"-Sociedade de Carpintarias, Ld., o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 750 m², referenciado com o número MI-3.1 na planta de localização.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>* ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>*</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série	* ...	2 640\$00	*	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00								
Cada Série	* ...	2 640\$00	*	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"